



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.946/2022

Suspende a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo sob a forma de loteamento no âmbito do Município Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Sudoeste, está em fase de revisão do Plano Diretor Municipal, e conseqüentemente também está sendo revista a Legislação quanto ao Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e Código de Obras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2022, a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo sob a forma de loteamento protocolados a partir de 1º de junho do corrente ano no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos projetos vinculados a planos ou programas habitacionais de interesse social.

Art. 2º - Este Decreto surtirá efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, em Santo Antônio do Sudoeste-PR, 07 de Junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal